



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018**

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor preço mensal

**DATA DA REALIZAÇÃO:** **10/10/2018** com início às 9 horas

**LOCAL:** Centro Administrativo Municipal

**OBJETO:** Contratação de empresa que presta serviços jornalísticos, de forma impressa, na circunscrição do município, para divulgação dos atos da Administração Pública Municipal, com caráter meramente educativo, informativo e de orientação social para a garantia da publicidade e da transparência no serviço público, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º, da CF/88.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade *pregão presencial*, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, objetivando a contratação de empresa que presta serviços jornalísticos, de forma impressa, na circunscrição do município, para divulgação dos atos da Administração Pública Municipal, com caráter meramente educativo, informativo e de orientação social para a garantia da publicidade e da transparência no serviço público, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º, da CF/88, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 014/2008, de 11 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **10/10/2018** com início às **9 horas**, no Centro Administrativo do Município de Victor Graeff, localizada na Avenida João Amann, nº 690, Centro, Victor Graeff/RS, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 134/2016 de 19 de abril de 2016.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa que presta serviços jornalísticos, de forma impressa, na circunscrição do município, para divulgação dos atos da Administração Pública Municipal, com caráter meramente educativo, informativo e de orientação social para a garantia da publicidade e da transparência no serviço público, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º, da CF/88.

**1.2.** Para execução do objeto, será realizada a veiculação de editais, portarias, Súmulas de contratos, decretos, Balancetes, matérias, campanhas, eventos e demais atos públicos de interesse da comunidade, que serão publicados semanalmente;

**1.3. O espaço contratado será de uma página e meia por edição para divulgações semanais**, no tamanho mínimo de 30 cm x 25 cm, em preto e branco ou colorido, com fonte de tamanho máximo 12, excetuando-se títulos e manchetes.

**1.4.** As publicações serão semanais, independente de matérias e de publicações oficiais enviadas, sendo que o pagamento mensal não será alterado.



**1.5.** Os jornais deverão ter, no mínimo, 04 (quatro) edições mensais, ou seja, deverá ter edição, no mínimo, uma vez por semana, comprovando assim a eficácia da divulgação das informações do poder público, como requisito de habilitação para participar do certame, sendo impressos com clareza de leitura empresa LICITANTE

**1.6.** Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA a entrega semanal ou por edição, de no mínimo 10 exemplares, sendo que destes deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal.

**1.7.** O Município de Victor Graeff reserva-se o direito de contratar ou rejeitar tudo desde que haja conveniência para seus serviços.

**1.8.** A empresa participante obriga-se a cumprir os serviços pré-estabelecidos com ética, zelo e profissionalismo.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

**2.2.** É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Para participação no certame, a empresa participante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 898/2018  
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N° DO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 898/2018  
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N° DO CNPJ)

## **4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**ATENÇÃO:** Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de HABILITAÇÃO.

**4.1.** A empresa participante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



**4.3.** No ato do cadastramento a empresa participante deverá apresentar, *Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação – Anexo II*, ficando sob pena das penalidades previstas no item 13 letra “a” do edital.

**4.4.** O credenciamento será feito **até as 08 h e 45 min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 10 de setembro de 2018.**

**4.5.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da empresa participante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 01:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 02:** Caso o contrato social ou o estatuto determinam que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a empresa participante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.7.** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

**a) Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

**4.8.** O não atendimento ao solicitado no item 4.7 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**4.9.** As **Cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 8.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15



de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**4.10.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.11.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

**4.12.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito mediante permissão do Pregoeiro.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das empresas participantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – **PROPOSTA** e nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma empresa participante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

**6.2.** A proposta (ANEXO) deverá conter:

**a)** Razão Social da empresa;

**b)** Preço Unitário e preço total do item, em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do serviço ora licitado.

**c)** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas, que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à empresa participante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.4 e 7.5.

**7.5.1.** Dada a palavra à empresa participante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa participante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as empresas participantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a empresa participante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao edital.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas participantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas participantes presentes.

**7.22.** Os lances ofertados deverão respeitar a redução mínima de R\$ 2,00 (dois) reais, a fim de evitar disputas infundáveis por valores irrisórios.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a empresa participante deverá apresentar, dentro do *ENVELOPE Nº 02*, os seguintes documentos:

### **8.1.2. Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a *Fazenda Federal* (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);
- c) Prova de Regularidade para com a *Fazenda Estadual*, da sede da empresa;
- d) Prova de Regularidade para com a *Fazenda Municipal*;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

**8.1.5. Outras Comprovações:**

a) *Declaração*, da empresa e assinada pelo representante legal, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III);

b) *Declaração*, da empresa e assinada pelo representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (ANEXO IV);

c) Declaração que o jornal possui pelo menos uma edição semanal.

**8.1.5. Disposições Gerais da Habilitação**

a) Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

b) Não serão aceitos documentos via fax, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

**8.2.** *O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a empresa participante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.*

**9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a empresa participante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a empresa participante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das empresas participantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva empresa participante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às empresas participantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da empresa participante.



## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Tendo a empresa participante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais empresas participantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da fatura, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Observados os descontos Municipais relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviços), 11% de retenção para o INSS, de conformidade com a Instrução Normativa nº. 070/2002 e a retenção para o IRRF, de conformidade com o Decreto nº. 3000/99.**

**Observação:** Todos os pagamentos serão realizados na forma de crédito em conta bancária informada pela empresa vencedora, em nome da mesma.

## **13. DO PRAZO**

**13.1.** O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo permitido por Lei.

**13.2.** A cada nova renovação o contrato poderá ser reajustado com base no INPC ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante **TERMO ADITIVO** a ser firmado entre as partes.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as empresas participantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

2- manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



3- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

4- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

5- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.2.** Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas participantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

**15.8.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.121.00002.2.007

ATIVIDADE: 2007 – Divulgação Oficial

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (782)

**15.9.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 13h30min, de segundas as sextas feiras, na Prefeitura Municipal, fones (054) 3338 - 1244 ou 1231, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**15.10.** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I** – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II** – Modelo Declaração de Conformidade (Requisitos de Habilitação).
- c) Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade
- d) Anexo IV** – Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- e) Anexo V** – Modelo Credenciamento
- f) Anexo VI** – Termo de Referência.
- g) Anexo VII** – Modelo de Proposta

*Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.*

Victor Graeff/RS; 24 de setembro de 2018.

**DIEGO PAIM FEISTAUER**

OAB/RS 102321  
Procurador Geral

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

Prefeito Municipal

**ADRIANA AZEVEDO**

Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Pregão Presencial nº 26/2018  
Processo Licitatório nº 898/2018

**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS**, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representante por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de **VICTOR GRAEFF/RS**, portador do CIC nº. 397.723.900-78, e de outro lado, -----, CNPJ nº -----, estabelecida na -----, nº -----, CEP nº -----, neste ato representado por -----, inscrito no CIC sob o nº. ----- e RG nº. -----, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa que presta serviços jornalísticos, de forma impressa, na circunscrição do município, para divulgação dos atos da Administração Pública Municipal, com caráter meramente educativo, informativo e de orientação social para a garantia da publicidade e da transparência no serviço público, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º, da CF/88, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**Parágrafo Primeiro:** Para execução do objeto, será realizada a veiculação de editais, portarias, Súmulas de contratos, decretos, Balancetes, matérias, campanhas, eventos e demais atos públicos de interesse da comunidade, que serão publicados semanalmente;

**Parágrafo Segundo:** **O espaço contratado será de uma página e meia por edição para divulgações semanais**, no tamanho mínimo de 30 cm x 25 cm, em preto e branco ou colorido, com fonte de tamanho máximo 12, excetuando-se títulos e manchetes.

**Parágrafo Terceiro:** As publicações serão semanais, independente de matérias e de publicações oficiais enviadas, sendo que o pagamento mensal não será alterado.

**Parágrafo Quarto:** Os jornais deverão ter, no mínimo, 04 (quatro) edições mensais, ou seja, deverá ter edição, no mínimo, semanal, comprovando assim a eficácia da divulgação das informações do poder público, como requisito de habilitação para participar do certame, sendo impressos com clareza de leitura empresa LICITANTE

**Parágrafo Quinto:** Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega semanal ou por edição, de no mínimo 10 exemplares, sendo que destes deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA**, pelo espaço declinado na "cláusula primeira", a importância de **R\$ ---- (---)**, de acordo com o Pregão Presencial Nº 26/2018, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Observados os descontos Municipais relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviços), 11% de retenção para o INSS, de conformidade com a**



**Instrução Normativa nº. 070/2002 e os 1,5% de retenção para o IRRF, de conformidade com o Decreto nº. 3000/99.**

**CLÁUSULA QUINTA:** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, terá por termo inicial o dia ---- de ---- de 2018 e por termo final o dia --- de ---- de 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro:** A parte não interessada pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção por escrito a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo:** A cada nova renovação o contrato poderá ser reajustado com base no INPC ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante **TERMO ADITIVO** a ser firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Secretaria Municipal de Administração, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma dado necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Direitos e das Obrigações.**

**9- Dos direitos:**

a) Constitui direito do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

**2- Das obrigações:**

**Constituem as obrigações do CONTRATANTE:**

a) efetuar pagamento ajustado;

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

**Constituem as obrigações da CONTRATADA:**

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**CLÁUSULA NONA:** Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes nos Artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.121.00002.2.007

ATIVIDADE: 2007 – Divulgação Oficial

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (782)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2018.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

Prefeito Municipal

Contratante

-----

CNPJ nº -----

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE** (por fora dos envelopes)

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018** **Menor preço mensal**

A empresa -----, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº. 02 contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2018.

Representante Legal  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** (dentro do envelope nº 02)

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018** **Menor preço por Item**

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2018.

Representante Legal  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.** *(dentro do envelope nº 02)*

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018** **Menor preço mensal**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de empresa participante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 26/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2018.

CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **ANEXO V**

### **CRENCIAMENTO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018** **Menor preço mensal**

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, através do presente, credencia o(a) Sr(a) -----, portador da cédula de identidade nº. - ----- e CPF nº. ----- a participar da licitação instaurada pelo Município de Victor Graeff, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 26/2018, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----; --- de ----- de 2018.

Firma  
reconhecida

Representante Legal  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018**

#### **Menor preço mensal**

##### **1. OBJETO**

Contratação de empresa que presta serviços jornalísticos, de forma impressa, na circunscrição do município, para divulgação dos atos da Administração Pública Municipal, com caráter meramente educativo, informativo e de orientação social para a garantia da publicidade e da transparência no serviço público, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º, da CF/88.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

A referida contratação se justifica tendo em vista a necessidade de informar e divulgar os atos da Administração Pública para a garantia da publicidade e da transparência no serviço público, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º, da CF/88.

##### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de Serviço de Telecomunicação de Radiodifusão Sonora. Contratação de empresa que presta serviços jornalísticos, de forma impressa, na circunscrição do município, para divulgação dos atos da Administração Pública Municipal, com caráter meramente educativo, informativo e de orientação social para a garantia da publicidade e da transparência no serviço público, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º, da CF/88.

**1.2.** Para execução do objeto, será realizada a veiculação de editais, portarias, Súmulas de contratos, decretos, Balancetes, matérias, campanhas, eventos e demais atos públicos de interesse da comunidade, que serão publicados semanalmente;

**1.3. O espaço contratado será de uma página e meia por edição para divulgações semanais,** no tamanho mínimo de 30 cm x 25 cm, em preto e branco ou colorido, com fonte de tamanho máximo 12, excetuando-se títulos e manchetes.

**1.4.** As publicações serão semanais, independente de matérias e de publicações oficiais enviadas, sendo que o pagamento mensal não será alterado.

**1.5.** Os jornais deverão ter, no mínimo, 04 (quatro) edições mensais, ou seja, deverá ter edição, no mínimo, uma vez por semana, comprovando assim a eficácia da divulgação das informações do poder público, como requisito de habilitação para participar do certame, sendo impressos com clareza de leitura empresa LICITANTE

**1.6. O valor máximo mensal a ser pago pela Contratante a Contratada será de R\$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais).**

**1.7.** Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA a entrega semanal ou por edição, de no mínimo 10 exemplares, sendo que destes deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal.

**1.8.** O Município de Victor Graeff reserva-se o direito de contratar ou rejeitar tudo desde que haja conveniência para seus serviços.

**1.9. A empresa participante obriga-se a cumprir os serviços pré-estabelecidos com ética, zelo e profissionalismo.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



#### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (art. 34) e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

#### **5. PESQUISA DE PREÇO**

Como critério do preço de referência teve-se por base a cotação de preços realizada na região e em licitações de outros municípios, onde foi possível apurar o preço médio de mercado, conforme se comprova das cotações e balizamento em anexo. Solicitamos que os valores apresentados pelos licitantes acima dos valores da planilha orçamentária sejam desclassificados, por serem considerados preços excessivos.

E ainda, que sejam desclassificadas as licitantes que apresentar em preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

#### **6. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

#### **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo permitido por Lei.

#### **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da fatura, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Observados os descontos Municipais relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviços), 11% de retenção para o INSS, de conformidade com a Instrução Normativa nº. 070/2002 e a retenção para o IRRF, de conformidade com o Decreto nº. 3000/99.

A cada nova renovação o contrato será reajustado com base no *INPC* ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante *TERMO ADITIVO* a ser firmado entre as partes.

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Secretaria Municipal de Administração, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma dado necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados.

#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.121.00002.2.007

ATIVIDADE: 2007 – Divulgação Oficial

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (782)

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**a)** O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

**b)** O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

**c)** No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incida sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Victor Graeff/RS, 24 de setembro de 2018.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal

**MARCOS N. VIEIRA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018**

**Menor preço mensal**

Contratação de empresa que presta serviços jornalísticos, de forma impressa, na circunscrição do município, para divulgação dos atos da Administração Pública Municipal, com caráter meramente educativo, informativo e de orientação social para a garantia da publicidade e da transparência no serviço público, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º, da CF/88.

**Proponente**

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal

RG

CIC/MF

Cargo / Função:

C. CORRENTE: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

Apresentamos abaixo nossa proposta e declaramos que estamos cientes e de acordo com as condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 26/2018, conforme a Lei nº 8.666/93, suas alterações.

| <i>Descrição</i>   | <i>V. Mensal<br/>R\$</i> |
|--|--------------------------|
| Serviços jornalísticos, de forma impressa, na circunscrição do município |                          |

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

Local: -----

Data: ---- / ---- / -----

*Representante Legal*  
*Assinatura*  
*Carimbo CNPJ/MF*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

